



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 3 de janeiro de 2017

Ano VII - Edição nº 00624 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6739873A4C5DBB8CED36E572C9F3D0EB

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 DISPÕE ACERCA DA NOTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, NO ESTADO DA BAHIA QUE SE ENCONTRAM EM APARENTE ESTADO DE ABANDONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 019/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a apresentação e recadastramento de servidores públicos municipais e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO EXECUTIVO Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**DISPÕE ACERCA DA NOTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, NO ESTADO DA BAHIA QUE SE ENCONTRAM EM APARENTE ESTADO DE ABANDONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal onde os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** a absoluta ausência de cumprimento da resolução 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia por parte da gestão que administrou o Município de Boa Vista do Tupim/BA no quadriênio 2013-2016 e que não entregou os documentos necessários à Transmissão de gestão Poder Executivo Municipal de forma a resguardar o interesse público.

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar a real situação as obras com total aparência de abandono deixadas pela gestão anterior e realizadas com as empresas JW-Construção e Serviços de Locação, Art e Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, Civitel Construções e Telecomunicação LTDA, que tiveram os contratos aditivados.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas até a total averiguação da situação de todos os contratos e obras realizados com as empresas JW - Construção e Serviços de Locação - ME, Art e Thec Engenharia e Serviços LTDA - ME, Civitel Construções e Telecomunicação LTDA:

- a) Suspensão do pagamento de qualquer de medição de obra que venha ser solicitado pelo respectivo credor até que se apure a real situação do andamento da obra e se apure o equilíbrio financeiro da obra com a medição física da construção;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



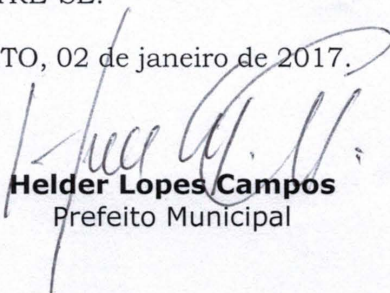
- b) Proceda-se a notificação das empresas acima citadas para que apresentem suas medições de obra, bem como manifestação escrita e detalhada acerca da situação de cada uma das obras que contratou fazer, justificando, inclusive, o aparente estado de abandono das mesmas no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da presente notificação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2017.

  
**Helder Lopes Campos**  
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 019/2017,  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**Dispõe sobre a apresentação e  
recadastramento de servidores  
públicos municipais e dá outras  
providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto no art.82, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Todo servidor público municipal, estatutário ou celetista, fica obrigado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, nos horários compreendidos entre às 08:00 h às 12:00 h, e entre 14:00h às 18:00 h, nos dias 09 a 20 de janeiro de 2017 para recadastramento, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) CNPF – MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Registro de Nascimento ou de Casamento;
- e) Registro de Nascimento dos Dependentes ( BA houver)
- f) Último contra-cheque ou comprovante de recebimento da remuneração;
- g) Ato de Nomeação ou contrato de trabalho;
- h) Atos de concessão de vantagens, benefícios, previstos em Lei ( BA houver).
- i) comprovante de endereço;

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo aplica-se também aos contratados temporariamente para atender situação de excepcional interesse público e demais pessoas físicas que receba remuneração do erário a qualquer título.

**Art. 2º.** A não apresentação do servidor incluso nas situações descritas no artigo anterior, no prazo ali estabelecido, acarretará na suspensão imediata do pagamento de qualquer remuneração devida.

**Art. 3º.** Terminado o prazo de que trata o art. 1º deste Decreto, O Departamento de Recursos Humanos (ou Órgão equivalente), comunicará ao Prefeito Municipal o resultado obtido, inclusive, com a relação daqueles que não atenderam a convocação, para fins da aplicação do disposto no art. 2º, deste mesmo Decreto.

**Art. 4º** - O comparecimento dos servidores obedecerá ordem alfabética e dias, conforme abaixo discriminação:



Praça Rui Barbosa , 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



I - Nos dias 09 e 20 e de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com a Letra A;

II - No dia 10 de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras B e C;

III - No dia 11 de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras D,E e F;

IV - No dia 12 de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras G, H e I;

V - Nos dias 13 de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras J, K e L;

VI - Nos dias 16 e 17 de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras M;

VII - No dia 18 e de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras N,O,P e Q;

VIII - No dia 20 de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras R, S, T;

IX - No dia 23 de janeiro de 2017, recadastramento dos Servidores com nomes iniciados com as Letras U, V,W, V, X e Z;

**Art. 5º.** Recebidas as informações cadastrais previstas no art. 1º, o Órgão Municipal competente processará normalmente a Folha de Pagamento.

**Parágrafo Único** – A infidelidade no processamento das informações se constituirá em crime de responsabilidade do servidor, sujeito as cominações previstas em lei específica.

**Art. 6º.** O Presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8ª Fica obrigado ao servidor comparecer ao setor com a ficha cadastral parte integrante desse decreto no anexo I devidamente preenchida.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 02 de janeiro de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Boa Vista do Tupim*

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6739873A4C5DBB8CED36E572C9F3D0EB